



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

PROJETO DE LEI nº 0017/2024

Publicação nº 0022/2024

(De autoria do vereador MARCELO CESAR TORRES RUBI)

“Adota a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) como diretriz de políticas públicas em âmbito municipal e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU, subscrita pela República Federativa do Brasil, que tem por objetivo fomentar os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), que devem ser implementados por todos os países até o ano de 2030.

Parágrafo único. O Programa tem o objetivo de orientar políticas públicas para segurança alimentar, agricultura, saúde, educação, redução das desigualdades e erradicação da pobreza, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos ecossistemas, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura e industrialização, governança, e meios de implementação.

Art. 2º O Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas desenvolverá, entre outras, as seguintes iniciativas:

I – promover a integração, o diálogo intersetorial e articulação entre as esferas governamentais, a sociedade civil e outras iniciativas afins ligadas à implementação da Agenda 2030 em âmbito municipal, especialmente no que abarque meios de ação, apoio institucional e logístico e critérios para monitoramento e efetivação de todas as iniciativas afetas ao tema;

II – embasar políticas públicas próprias para alcançar os ODS;

III – divulgar periodicamente os ODS e suas metas locais entre os servidores municipais, organizações da sociedade civil e iniciativa privada;

IV – estimular a participação do munícipe nas ações do programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

- V – promover iniciativas para o reconhecimento do papel estratégico do planejamento e do desenho urbano na abordagem das questões ambientais, sociais, econômicas, culturais e da saúde, para benefício de todos;
- VI – fomentar a adoção, no âmbito da administração pública municipal, seja no incentivo às boas práticas correlatas ou na orientação de ações e políticas públicas;
- VII - incentivar as iniciativas da sociedade civil organizada no cadastramento e catalogação de todas as iniciativas sociais correlatas aos ODS.

Art. 3º O Poder Público, quando pertinente, deverá implementar, especialmente por meio de Comissão Municipal, a gestão do Programa Municipal de Implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – ONU, as seguintes medidas:

- I – promover campanhas educativas e de conscientização sobre os ODS e sobre a importância da integração de todas as iniciativas em prol da sustentabilidade.
- II – instituir e estimular, em todos os seus órgãos e setores, iniciativas tais como comissões internas de servidores para identificar todas as atividades, práticas, políticas e intervenções governamentais que se relacionem com os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, contribuindo para fomentar os indicadores e coletar informações e dados conforme as diretrizes desse Programa.
- III – incluir em planejamento de políticas públicas todas as futuras atividades, iniciativas e intervenções governamentais que tenham relação com os 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e as correlatas metas que compõem a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;
- IV – promover ações conjuntas conforme as diretrizes e práticas experimentadas nacional e internacionalmente, pertinentes à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Art. 4º A participação no Programa será aberta às instituições públicas e privadas e à comunidade científica, que serão ouvidas nas discussões.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Art. 5º O acervo documental dos trabalhos relativos ao Programa ora instituído deverá ser oficialmente publicado em portal na internet, como forma de transparência e fomento ao acesso de toda população.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 21 de março de 2024.

MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em <u>21 / 03 / 2024</u>
Horário: <u>09h30</u>
 Patrícia Henck da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei anexo que **“Adota a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) como diretriz de políticas públicas em âmbito municipal e dá outras providências”**.

No ano 2015, os 193 Estados-membros da Organização das Nações Unidas (ONU) aprovaram a “Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, um ambicioso plano de ações que visa alcançar uma prosperidade respeitosa com o planeta e seus habitantes.

A Agenda é composta por dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), divididos em 169 metas que devem ser cumpridas até 2030 com a intenção de “não deixar ninguém para trás”.

Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. São eles: erradicação da pobreza, fome zero e agricultura sustentável, saúde e bem-estar, educação de qualidade, igualdade de gênero, água potável e saneamento, energia acessível e limpa, trabalho decente e crescimento econômico, indústria, inovação e infraestrutura, redução das desigualdades, cidades e comunidades sustentáveis, consumo e produção responsáveis, ação contra a mudança global do clima, vida na água, vida terrestre, paz, justiça e instituições eficazes, parcerias e meios de implementação.

Nesse sentido, pretendemos contribuir institucionalizando, no âmbito municipal, mecanismos para levar a efeito tão importante assunto em nossa cidade.

Para tanto, submetemos a matéria à apreciação dos nobres pares e solicitamos a votação por unanimidade.

Câmara Municipal de Cafelândia, em 21 de março de 2024.

MARCELO CESAR TORRES RUBI
- Vereador -